LEI Nº 3.693, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar a*o orçamento do Município de Adamantina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.705.000,00 (dois milhões, setecentos e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

03.00	**FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS**	
03.02	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**	
04.122.0005.2005	MANUTENÇÃO DO ADMINISTRATIVO	
3.1.90.04	Contratação por prazo determinado	R$ 165.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e vant. Fixas – Pes. Civil	R$ 30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 140.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	R$ 60.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jur.	R$ 200.000,00
03.04	**DIRETORIA ACADÊMICA**	
12.364.0006.2007	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ACADÊMICA	
3.1.90.04	Contratação por prazo determinado	R$ 140.000,00
3.1.90.11	Vencimento e vant. Fixas – Pes. Civil	R$ 950.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 700.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Fis.	R$ 20.000,00
03.05	**ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**	
09.273.0007.007	APOSENTADOS FAPEN	
3.1.90.01	Aposentados, reserva remunerada e ref.	R$ 200.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 2.705.000,00**

Artigo 2º Os recursos destinados à abertura do referido *crédito adicional suplementar* correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no montante correspondente a R$ 1.346.080,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e seis mil e oitenta reais) e o montante de R$ 1.358.920,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais), será coberto com anulações parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

03.00	**FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS**	
03.02	DIRETORIA ADMINSTRATIVA E FINANCEIRA	
04.122.0005.2005	MANUTENÇÃO DO ADMINISTRATIVO	
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente	R$ 100.000,00

03.04	**DIRETORIA ACADÊMICA**		
12.364.0006.2007	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ACADÊMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	600.000,00
03.04	**ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**		
09.273.07.02	COMPLEMENTO AOS INATIVOS E PENSIONISTAS		
3.1.90.01	Aposentadorias, reserva remuneradas	R$	130.000,00
03.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99	Reserva de contingência	R$	528.920,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	**R$**	**1.358.920,00**

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de outubro de 2015.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município